



ITUIUTABA	03	01	09	05
PARACATU	01	01	11	05
UBERABA	09	0	01	0
UBERLÂNDIA	0	0	02	0
TOTAL DE PROVIMENTOS AUTORIZADOS	13	02	23	10
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA				
CAMPUS	PROFESSOR DE EDUC. BÁSICA, TÉCNICA E TECNOLÓGICA	TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO - CLASSE C	TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO - CLASSE D	TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO - CLASSE E
SÃO VICENTE DO SUL	04	0	05	02
TOTAL DE PROVIMENTOS AUTORIZADOS	04	0	05	02
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO				
CAMPUS	PROFESSOR DE EDUC. BÁSICA, TÉCNICA E TECNOLÓGICA	TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO - CLASSE C	TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO - CLASSE D	TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO - CLASSE E
CERES	10	0	01	08
MORRINHOS	0	0	01	0
RIO VERDE	09	0	01	02
URUTAÍ	14	0	02	03
TOTAL DE PROVIMENTOS AUTORIZADOS	33	0	05	13
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUDESTE DE MINAS GERAIS				
CAMPUS	PROFESSOR DE EDUC. BÁSICA, TÉCNICA E TECNOLÓGICA	TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO - CLASSE C	TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO - CLASSE D	TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO - CLASSE E
JUIZ DE FORA	03	0	0	0
MURIAÉ	0	0	0	02
TOTAL DE PROVIMENTOS AUTORIZADOS	03	0	0	02
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL DE MINAS				
CAMPUS	PROFESSOR DE EDUC. BÁSICA, TÉCNICA E TECNOLÓGICA	TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO - CLASSE C	TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO - CLASSE D	TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO - CLASSE E
MUZAMBINHO	0	03	05	05
TOTAL DE PROVIMENTOS AUTORIZADOS	0	03	05	05
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL RIOGRANDESE				
CAMPUS	PROFESSOR DE EDUC. BÁSICA, TÉCNICA E TECNOLÓGICA	TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO - CLASSE C	TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO - CLASSE D	TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO - CLASSE E
PASSO FUNDO	01	0	0	0
PELOTAS	0	0	0	03
TOTAL DE PROVIMENTOS AUTORIZADOS	01	0	0	03
COLÉGIO AGRÍCOLA DE BOM JESUS / UFPI				
COLÉGIO AGRÍCOLA DE BOM JESUS	PROFESSOR DE EDUC. BÁSICA, TÉCNICA E TECNOLÓGICA	TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO - CLASSE C	TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO - CLASSE D	TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO - CLASSE E
TOTAL DE PROVIMENTOS AUTORIZADOS	03	0	0	0
COLÉGIO AGRÍCOLA DE TERESINA / UFPU				
COLÉGIO AGRÍCOLA DE TERESINA	PROFESSOR DE EDUC. BÁSICA, TÉCNICA E TECNOLÓGICA	TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO - CLASSE C	TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO - CLASSE D	TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO - CLASSE E
TOTAL DE PROVIMENTOS AUTORIZADOS	06	0	02	01
COLÉGIO AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL / UFPI				
COLÉGIO AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL	PROFESSOR DE EDUC. BÁSICA, TÉCNICA E TECNOLÓGICA	TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO - CLASSE C	TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO - CLASSE D	TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO - CLASSE E
TOTAL DE PROVIMENTOS AUTORIZADOS	08	0	03	02
COLÉGIO TÉCNICO VISCONDE DA GRAÇA / UFPE				
COLÉGIO TÉCNICO VISCONDE DA GRAÇA	PROFESSOR DE EDUC. BÁSICA, TÉCNICA E TECNOLÓGICA	TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO - CLASSE C	TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO - CLASSE D	TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO - CLASSE E
TOTAL DE PROVIMENTOS AUTORIZADOS	10	0	0	0
COLÉGIO AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ / UFRN				
COLÉGIO AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ	PROFESSOR DE EDUC. BÁSICA, TÉCNICA E TECNOLÓGICA	TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO - CLASSE C	TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO - CLASSE D	TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO - CLASSE E
TOTAL DE PROVIMENTOS AUTORIZADOS	10	0	04	04
ESCOLA DE ENFERMAGEM DE NATAL / UFRN				
ESCOLA DE ENFERMAGEM DE NATAL	PROFESSOR DE EDUC. BÁSICA, TÉCNICA E TECNOLÓGICA	TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO - CLASSE C	TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO - CLASSE D	TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO - CLASSE E
TOTAL DE PROVIMENTOS AUTORIZADOS	08	0	0	0
ESCOLA DE MÚSICA / UFPA				
ESCOLA DE MÚSICA	PROFESSOR DE EDUC. BÁSICA, TÉCNICA E TECNOLÓGICA	TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO - CLASSE C	TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO - CLASSE D	TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO - CLASSE E
TOTAL DE PROVIMENTOS AUTORIZADOS	08	01	02	02

ESCOLA DE MÚSICA / UFRN				
ESCOLA DE MÚSICA	PROFESSOR DE EDUC. BÁSICA, TÉCNICA E TECNOLÓGICA	TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO - CLASSE C	TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO - CLASSE D	TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO - CLASSE E
TOTAL DE PROVIMENTOS AUTORIZADOS	04	0	04	03
ESCOLA DE TEATRO E DANÇA / UFPA				
ESCOLA DE TEATRO E DANÇA	PROFESSOR DE EDUC. BÁSICA, TÉCNICA E TECNOLÓGICA	TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO - CLASSE C	TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO - CLASSE D	TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO - CLASSE E
TOTAL DE PROVIMENTOS AUTORIZADOS	06	0	03	02
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE / UFPPB				
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE	PROFESSOR DE EDUC. BÁSICA, TÉCNICA E TECNOLÓGICA	TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO - CLASSE C	TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO - CLASSE D	TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO - CLASSE E
TOTAL DE PROVIMENTOS AUTORIZADOS	06	0	0	01
COLÉGIO VIDAL DE NEGREIROS / UFPPB				
COLÉGIO VIDAL DE NEGREIROS	PROFESSOR DE EDUC. BÁSICA, TÉCNICA E TECNOLÓGICA	TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO - CLASSE C	TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO - CLASSE D	TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO - CLASSE E
TOTAL DE PROVIMENTOS AUTORIZADOS	10	0	0	0

## PORTARIA Nº 827, DE 27 DE AGOSTO DE 2009

Prorroga o prazo de inscrição do Prêmio Professores do Brasil - 4ª Edição.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as decisões da Comissão Organizadora Nacional, resolve,

Art. 1º Prorrogar para 30 de setembro de 2009 o prazo final para as inscrições do Prêmio Professores do Brasil 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

## RETIFICAÇÃO

NO REGULAMENTO DO PRÊMIO PROFESSORES DO BRASIL - 4ª EDIÇÃO, anexo à Portaria nº 786, de 14 de agosto de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 17/08/2009, Seção 1, páginas 29 e 30, em seu art. 9º, § 3º, onde se lê: "...Cep: 26060-290 - Pelotas-RS - Brasil..." leia-se: "... Cep: 96060-290 - Pelotas-RS-Brasil...".

## COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

## PORTARIA Nº 101, DE 25 DE AGOSTO DE 2009

Homologa o resultado do EDITAL CAPES-CGCI Nº 011/2009

O Presidente da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.316, de 20 de dezembro de 2007, publicado no DOU de 21 subsequente, resolve:

Homologar o resultado da seleção dos candidatos para o Programa de Qualificação de Docente e Ensino de Língua Portuguesa no Timor-Leste, de acordo com o EDITAL CAPES-CGCI Nº 011/2009, conforme anexo a esta Portaria.

JORGE ALMEIDA GUIMARÃES

## ANEXO

## PROJETO PROCAPES

Disciplina	Modalidade	Nome	Nota final 2 fase	Nota final 3 fase	Classificação
Química	Bolsista	CÉSAR MARCOS CAVALCANTE FILHO	90	90	1
Química	Bolsista	MURILO MARINHO DE CASTRO LIMA	85	90	2
Química	Bolsista	ADRIANA C. SERPA SILVA	70	95	3
Química	Bolsista	NILEIDE ARAUJO DE ANDRADE	70	95	4
Pedagogia	Bolsista	DÉBORAH LAGO FRAZÃO DE SOUZA	70	95	1
Matemática	Bolsista	LUIZ ANTONIO B. DA SILVA	90	85	3
Matemática	Bolsista	JAIME PEREIRA REIS	75	95	2
Matemática	Bolsista	GILSON RODRIGUES COTRIM	80	80	4
Letras - Português	Bolsista	AURÉLIO TAKAO VIEIRA KUBO	85	85	1
Letras - Português	Bolsista	FABIANA ALMEIDA DOS SANTOS	70	98	2
Letras - Português	Bolsista	JORGE AUGUSTO DE JESUS SILVA	70	95	3
Letras - Português	Bolsista	FÁBIO CASTILHOS FIGUEREDO	70	85	4
Letras - Português	Bolsista	GLADCYA DA SILVA FÉLI	60	85	5
Física	Bolsista	ITALO BATISTA DA SILVA	85	100	1
Física	Bolsista	GRAZIELA LUNARDI	80	90	2
Física	Bolsista	FERNANDO JAPIASSÚ JUNIOR	70	100	3
Biologia	Bolsista	JOÃO CLETO DO NASCIMENTO	80	95	1
Biologia	Bolsista	ANDRE LUIZ DA COSTA MOREIRA	80	90	2
Biologia	Bolsista	ERIVELTO RODRIGUES	75	90	3
Biologia	Bolsista	ANDERSON A. FLORENTINO	70	95	4
Zootecnia	Professor Tutor	UMBERTO EUZEBIO	85	100	1

## Cadastro Reserva

Disciplina	Modalidade	Nome	Nota final 2 fase	Nota final 3 fase	Classificação
Matemática	Bolsista	TELMÁ DE ARAUJO MADEIRA DE CASTRO SILVA	80	50	4
Letras - Português	Bolsista	JULIANA CRISTINA FRESQUI	70	60	6
Letras - Português	Bolsista	ROSILENE DE MELO	70	50	7
Letras - Português	Bolsista	DEYSE GOMES MONTENEGRO	75	40	8
Biologia	Bolsista	ROBERTO EDUARDO ALBINO BRANDÃO	80	70	5
Biologia	Bolsista	MARINA PEREIRA REIS	80	50	6

## PROJETO ELPI

Disciplina	Modalidade	Nome	Nota final 2 fase	Nota final 3 fase	Classificação
Letras - Português	Bolsista	MÁRCIA VANDINEIDE CAVALCANTE	90	95	1
Letras - Português	Bolsista	LUCIMAR FRANÇA DOS S. SOUZA	85	90	2
Letras - Português	Bolsista	AZIMAR DA SILVA ROCHA	85	90	3
Letras - Português	Bolsista	ANA CLAUDIA T. DE COUTINHO FARIA	80	95	4
Letras - Português	Bolsista	ALAN SILVIO RIBEIRO CARNEIRO	80	85	5
Letras - Português	Bolsista	ALINE DE ALMEIDA C. RIBEIRO	70	95	6
Letras - Português	Bolsista	DANIELA APARECIDA CAMOLESI	70	90	7
Letras - Português	Bolsista	JEAN SANTOS OTONI	70	90	8
Pedagogia	Professor Tutor	SENHORINHA DE JESUS PIT PAZ	90	100	1

## Cadastro Reserva

Disciplina	Modalidade	Nome	Nota final 2 fase	Nota final 3 fase	Classificação
Letras - Português	Bolsista	FLÁVIO AUGUSTO DE SOUZA SANTANA	70	55	1
Letras - Português	Bolsista	MARIA ELIZABETE BORGES DE ALBUQUERQUE	70	45	2
Letras - Português	Bolsista	LUCIANA DE LAVOR NUNES	70	45	3
Letras - Português	Professor Tutor	SUSANA IRION DALCOL	80	75	2

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

## PORTARIA Nº 2.016, DE 25 DE AGOSTO DE 2009

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta no Processo Nº . 23113.003554/09-17/Núcleo de Matemática do Campus Universitário "Prof. Alberto Carvalho", resolve:

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos, objetivando o preenchimento de vaga para o Cargo de Professor Efetivo, Nível I, conforme Edital Nº . 032/2009, publicado no D.O.U. em 30.04.2009, para o Núcleo de Matemática, cuja Matéria de Ensino, Cargo, Regime de Trabalho, candidatos aprovados e média final estão relacionados na ordem que se segue:

Matéria de Ensino: Matemática e Estágio Supervisionado

Cargo: Assistente

RT: Dedicção Exclusiva

1º lugar: Teresa Cristina Etcheverria - 68,25;

2º lugar: Rafael Neves Almeida - 56,60;

3º lugar: Georgiane Amorim Silva - 55,15.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE CONSELHO SUPERIOR

## RESOLUÇÃO Nº 19, DE 27 DE AGOSTO DE 2009

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 11892, de 29/12/2008 (DOU 30/12/2008), considerando o ofício Nº 780-A/GAB/SETEC/MEC, de 18/05/2009, o Processo Nº 23000.071494/2009-59 e o Ofício Nº 123/2009/GAB/SETEC/MEC, de 22/07/2009, resolve:

Art. 1º - Aprovar, ad referendum do Conselho Superior o Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense (IFC).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO ADALBERTO KOLLER

ANEXO  
ESTATUTO

## TÍTULO I DA INSTITUIÇÃO

Capítulo I Da Natureza e das Finalidades

Art. 1º OS INSTITUTOS FEDERAIS DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, instituições criadas nos termos da Lei Nº . 11.892, de 29 de dezembro de 2008, vinculados ao Ministério da Educação, possuem natureza jurídica de autarquia, sendo detentores de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar.

## PROJETO PROFEP

Disciplina	Modalidade	Nome	Nota final 2 fase	Nota final 3 fase	Classificação
Ciências Biológicas	Bolsista	ANTÔNIO CARLOS S. MENDES	90	95	1
Matemática	Bolsista	CARLOS JOSE SILVA BALDEZ	80	95	2
Letras	Bolsista	RODRIGO FLORÊNCIO DA SILVA	80	95	3
Filosofia	Bolsista	ALAN GONCALVES ALVES	80	90	4
Pedagogia	Bolsista	ROSIELE COSTA DE SOUSA	70	95	5
Pedagogia	Bolsista	VLADIMIR PETCOV	80	75	6
Pedagogia	Professor Tutor	LUISA DE MARILAC DE CASTRO SILVA	90	100	1

## Cadastro Reserva

Disciplina	Modalidade	Nome	Nota final 2 fase	Nota final 3 fase	Classificação
Pedagogia	Bolsista	IVANILDE CARDOSO	70	70	7
História	Bolsista	RICARDO MACHADO	90	40	8
Pedagogia	Bolsista	JUCIRENE ABREU DOS SANTOS	80	50	9
História	Bolsista	EDSON FERRO DA SILVA	70	60	10
Letras - Português	Bolsista	ISABELA CARVALHO MACEDO	70	60	11
Pedagogia	Bolsista	ODÍLIO G. SILVA DO NASCIMENTO	80	40	12

## PROJETO PG-UNTL

Disciplina	Modalidade	Nome	Nota final 2 fase	Nota final 3 fase	Classificação
Geografia	Bolsista	JACIREMA DAS NEVES POMPEU MARTINS	90	100	1
Química	Bolsista	MARCILIO DOS SANTOS TAVARES	70	85	1
Biologia	Professor Tutor	ROSIMEIRE DE SOUZA FREITAS	100	95	1

## Cadastro Reserva

Disciplina	Modalidade	Nome	Nota final 2 fase	Nota final 3 fase	Classificação
Geografia	Bolsista	GABINO RIBEIRO MORAES	70	85	2
Educação	Bolsista	ANA ÍRIS FERNANDES CAMELO	80	40	4
Educação	Professor Tutor	MARIA GORETI AMBONI STADTLOBER	95	90	2
Educação	Professor Tutor	CARLOS DA FONSECA BRANDÃO	100	10	3
Geografia	Professor Tutor	MARILU ANGELA CAMPAGNER MAY	70	30	4

§ 1º. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense é domiciliado na sede de sua Reitoria, situada na Rua das Missões 100, Bairro Ponta Aguda, Blumenau/SC.

§ 2º. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense é uma instituição de educação superior, básica e profissional, descentralizada, pluricurricular e multicampi, especializada na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos com sua prática pedagógica e tem como sedes para os fins da legislação educacional as seguintes unidades:

- Reitoria;
- Campus Araquari, situado na BR280, Km 27,5, Bairro Colégio Agrícola, Araquari/SC;
- Campus Camboriú situado Rua Joaquim Garcia s/n, Centro, Camboriú/SC;
- Campus Concórdia, situado na SC283, Km 08, Vila Frágiosos, Concórdia/SC;
- Campus Rio do Sul, situado na Estrada do Redentor 5665, Serra Canoas, Bairro Canta Galo, Rio do Sul/SC;
- Campus Sombrio, situado na Estrada Geral da Vila Nova, s/Nº . Santa Rosa do Sul/SC;
- Campus Videira, situado na SC303 Km 5, Campo Experimental, Videira/SC.

§ 3º. Para efeito da incidência das disposições que regem a regulação, avaliação e supervisão da instituição e dos cursos de educação superior, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense é equiparado às universidades federais.

§ 4º. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense possui limite de atuação territorial para criar e extinguir cursos, bem como para registrar diplomas dos cursos por ele oferecidos, circunscrito ao Estado de Santa Catarina, aplicando-se, no caso da oferta de ensino à distância, legislação específica.

Art. 2º O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense rege-se pelos atos normativos mencionados no caput do Art. 1º, pela legislação federal e pelos seguintes instrumentos normativos:

- Estatuto;
- Regimento Geral;
- Resoluções do Conselho Superior;
- Atos da Reitoria; e
- Regimento Interno dos campi e dos demais órgãos competentes e sua estrutura organizacional.

Capítulo II Dos Princípios, Das Finalidades e Características e Dos Objetivos

Art. 3º - O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, em sua atuação, observa os seguintes princípios norteadores:

- compromisso com a justiça social, equidade, cidadania, ética, meio ambiente, transparência e gestão democrática;
- natureza pública e gratuita do ensino, sob a responsabilidade da União;
- compromisso com uma administração sistêmica e descentralizada em suas ações, preservando e respeitando a singularidade de cada campus;
- verticalização do ensino e sua integração com a pesquisa e a extensão, em consonância com a comunidade e as políticas públicas;

V. eficácia nas respostas de formação profissional, difusão do conhecimento científico e tecnológico e suporte aos arranjos produtivos locais, sociais e culturais;

VI. garantia ao acesso e à permanência de pessoas com necessidades educacionais especiais.

Art. 4º O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense tem as seguintes finalidades e características:

I. ofertar educação profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, formando e qualificando cidadãos com vistas na atuação profissional nos diversos setores da economia, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional;

II. desenvolver a educação profissional e tecnológica como processo educativo e investigativo de geração e adaptação de soluções técnicas e tecnológicas às demandas sociais e peculiaridades regionais;

III. promover a integração e a verticalização da educação básica à educação profissional e educação superior, otimizando a infraestrutura física, os quadros de pessoal e os recursos de gestão;

IV. orientar sua oferta formativa em benefício da consolidação e fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais, identificados com base no mapeamento das potencialidades de desenvolvimento socioeconômico e cultural no âmbito de atuação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense;

V. constituir-se em centro de excelência na oferta do ensino de ciências, em geral, e de ciências aplicadas, em particular, estimulando o desenvolvimento de espírito crítico, voltado à investigação empírica;

VI. qualificar-se como centro de referência no apoio à oferta do ensino de ciências nas instituições públicas de ensino, oferecendo capacitação técnica e atualização pedagógica aos docentes das redes públicas de ensino;

VII. desenvolver programas de extensão e de divulgação científica e tecnológica;

VIII. realizar e estimular a pesquisa aplicada, a produção cultural, o empreendedorismo, o cooperativismo e o desenvolvimento científico e tecnológico e;

IX. promover a produção, o desenvolvimento e a transferência de tecnologias sociais, notadamente as voltadas à preservação do meio ambiente.

Art. 5º O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense tem os seguintes objetivos:

I. ministrar educação profissional técnica de nível médio, prioritariamente na forma de cursos integrados, para os concluintes do ensino fundamental e para o público da educação de jovens e adultos;

II. ministrar cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, objetivando a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização de profissionais, em todos os níveis de escolaridade, nas áreas da educação profissional e tecnológica;

III. realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade;

IV. desenvolver atividades de extensão de acordo com os princípios e finalidades da educação profissional e tecnológica, em articulação com o mundo do trabalho e os segmentos sociais, e com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos;

V. estimular e apoiar processos educativos que levem à geração de trabalho e renda e à emancipação do cidadão na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional e;